Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 005
Em: 12 / 02 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade
Em: 18 / 02 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO DE ATENDENTE DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, um (01) **ATENDENTE DE ESCOLA,** conforme carga horária e vencimento abaixo indicados:

Parágrafo Único:- Uma (01) Atendente de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a título de vencimento o correspondente ao Padrão 02, nos termos da Lei Municipal nº 1.328/2014.

Art. 2.° - A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, podendo ser rescindo, em caso de não mais haver a necessidade.

Parágrafo Único: Fica o executivo municipal autorizado a contratar na ordem de classificação do concurso público realizado no ano de 2019. Se um dos candidatos não manifestar interesse, será contratado o próximo da lista.

Art. 3.º- A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS,
aos 12 de Fevereiro de 2021.

Jorge Postal
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Jorge

Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 004/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO DE ATENDENTE DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

A Secretaria de Educação está com déficit no seu quadro de servidores. A situação se agravou com o novo ano letivo, sendo que ingressaram 21 novos alunos na rede municipal de ensino. Diante do quadro narrado, faz-se necessário a contratação emergencial de uma Atendente de escola, para garantir o regular andamento do ano letivo deste Município. Assim, diante da situação ventilada, o contrato temporário se justifica.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 12 de Fevereiro de 2021.

Jorge Postal
Prefeito Municipal